

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lidianópolis – Estado do Paraná Rua Santa Catarina, 748 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 – 13/04/2018

#### **EDITAL 08/2023**

INSTRUÇÕES ACERCA DO PERÍODO DE CAMPANHA PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela LEI nº 875/2018 e Edital nº 001/2023, torna público <u>as instruções acerca do período de campanha eleitoral.</u>

**Art. 1** - A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela LEI nº 875/2018 e Edital nº 001/2023, e com base na reunião instrutória realizada com os candidatos no dia 17/08/2023, torna público as instruções acerca do período de campanha para processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar – Quadriênio 2024-2028, com base na Lei Municipal 875/2018 e Resolução do CONANDA 231/2022:

#### Art. 2 - Campanha/Propaganda:

- Toda a propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos; imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
- II. A propaganda poderá ser feita com apenas um tipo de material impresso, sendo o santinho que deverá constar apenas <u>número, nome,</u> <u>foto do candidato, data da eleição (01 de outubro de 2023) e</u> <u>curriculum vitae;</u>
- III. A campanha deverá ser feita de forma individual por cada candidato, não podendo ser realizada composição de chapas;
- IV. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, vedada realização de disparos em massa.

### Art. 3 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- **III-** Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.



## **Diário Oficial**

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lidianópolis – Estado do Paraná Rua Santa Catarina, 748 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 – 13/04/2018

#### Art. 4 - É vedado ao candidato, podendo incorrer em inidoneidade moral:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário.
- IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- X. abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- XI. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
  - a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
  - b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

#### Art. 5 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lidianópolis – Estado do Paraná Rua Santa Catarina, 748 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 – 13/04/2018

- I- Utilização de espaço na mídia;
- II- Transporte aos eleitores;
- III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- **IV-** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- **Art. 6-** Os candidatos deverão observar além dos dispostos neste edital, a resolução n° 231/2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, considerando que na reunião instrutória realizada no dia 17/08/2023 foram entregues cópias da referida resolução a cada candidato que estava presente. Aos demais, será enviado individualmente o referido documento para ciência e conhecimento de seu contejido.
- **Art. 7-** Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial eleitoral e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Os efeitos desse edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Lidianópolis/PR, 23 de agosto de 2023.

Comissão Especial Eleitoral



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 041/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 029/2023

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 29/2022 de 06/07/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.262 de 11/08/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **24/08 a 28/08/2023**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	77	Caroline Guerra Maragon	62,5	Farmacêutica
2º	25	Élita Rafaela Durval	56,5	Enfermeira Padrão

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 01 Foto 3x4 recente;
- 2 Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11- Cópia do registro da classe;



# Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- 12 Cópia do PIS/PASEP;
- 13 Cópia número conta corrente;
- 14 Cópia comprovante de endereço;
- 15 Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional

de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

> ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº 029/2023

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO № 05/2023

#### **EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

#### CONTRATADA:

MARIA JULIA DE OLIVEIRA PASCOAL-RG № 12.392.607-2 -SESP-PR

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de **Assistente Social,** com carga horária de 30 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas a. Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas de âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providencias e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que contribuam para o conhecimento da realidade individual familiar e social,

**SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.512.78 (Três Mil e Quinhentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos)

PERÍODO: Início em 23/08/2023 e término em 21/08/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DO MUNÍCIPIO



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO № 029/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO № 02/2023

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO** 

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 - CENTRO - LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: DAYANE ORTIGARA OZELAME- RG № 23.724.197-81 SSP/BA

**OBJETO:** Para prestar serviços na função de **Enfermeira Padrão**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas a assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde Participar da elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.750.00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

**PERÍODO:** Início em 22/08/2023 e término em 20/08/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito do Munícipio



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr<sup>2</sup>: 79/2023 b) Licitação Nr<sup>2</sup>: 8/2023 c) Modalidade: Dispensa: d) Data Adjudicação e Homologação: 22/08/2023

e) Objeto Adjudicado e

Aquisição de Leite em pó NUTREN ® 1.0 conforme os

Homologado: autos nº 0002935-89.2023.8.16.0097.

05.001.10.303.0013.2123. - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Leite em pó NUTREN ® 1.0	96000	0,14	13.440,00

Valor Total Homologado - R\$: 13.440,00 (Treze mil e trezentos e quarenta reais).

Lidianópolis, 23 de agosto de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.313.995/0001-55

OBJETO: Aquisição de Leite em pó NUTREN ® 1.0 conforme os autos nº 0002935-89.2023.8.16.0097.

VALOR TOTAL: R\$: 13.440,00 (Treze mil e trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06(Seis) meses. INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA nº 08/2023, homologada em 23/08/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 23/08/2023.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</u>

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N.º 1.301/2023

Lidianópolis, 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, a firmar contrato de cessão de uso com a Associação De Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio do Município de Lidianópolis-PR e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, estado do paraná aprovou, e eu PREFEITO deste município sanciono a seguinte:

#### LEI:

- Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a Associação De Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio estabelecida na Comunidade Rural do Santo Antônio, estabelecida neste Município de Lidianópolis-PR, inscrita no CNPJ/MF. N.º 08.328.587/0001-74
- Art. 2º O Município de Lidianópolis do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário à Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio de 01 (um) TRATOR JOHN DEERE; ano de fabricação: 2018; modelo: 5075EF; Cor: verde e amarela; Combustível: a Diesel; Chassi: 1BM5075EVJ2006792; 01 (uma) ENSILADEIRA; ano de fabricação: 2022; modelo: JF C120 AT, nº de série ABCC-002874, Cor: amarela e cinza; 01 (uma) ROTATIVA chassi 41551016903170817; 01 (uma) ADUBADEIRA nº de série: 15140, ano: 2020; Cor: Vermelho; 01 (um) SUBSOLADOR modelo ASDFBF, nº de série 197; 01 (um) ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO/ESTERCO Cor Azul, capacidade 5 ton; 01 (uma) GRADE NIVELADORA, 32 discos de 18 polegadas, marca: Baldan, Cor: Vermelha.
- § 1.º O uso do referido trator e equipamentos agrícolas, destina-se ao desenvolvimento do associativismo no Município de Lidianópolis, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho de seus associados, em prol da emancipação social e progresso local.
- § 2.º A sessão de uso referido aos equipamentos, destina-se para atender os pequenos produtores rurais, com vistas a gerar renda aos produtores rurais da comunidade de Santo Antônio, Nossa Senhora de Fatima e Santa Terezinha.
- **Art. 3.º -** A Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio, tem a responsabilidade de:



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

- I Utilizar os equipamentos agrícolas, para atender os pequenos produtores rurais, visando o preparo da terra e demais serviços agrícolas mecanizado necessário para a melhoria da renda priorizando as famílias que vive da economia familiar, desenvolvimento social da referida associação;
  - II Conservar o equipamento objeto deste contrato;
- III Fica sob a responsabilidade da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio, a partir da data da assinatura do presente contrato, a manutenção do equipamento, bem como o zelo em relação ao mesmo.
- IV O funcionamento da ASSOCIAÇÃO, independente da PREFEITURA, nenhum obstáculo de qualquer natureza, poderá ser oposto pela PREFEITURA à condição do livre exercício dos direitos de organização da ASSOCIAÇÃO no âmbito do equipamento ora cedido.
  - Art. 4º O prazo da vigência da cessão de uso:
- § 1.º O prazo deste comodato é indeterminado. Em caso de necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de permissão a título precário, a PREFEITURA poderá solicitar a restituição do equipamento, objeto deste contrato, concedendo à ASSOCIAÇÃO, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias para devolução do bem ao Município.
- § 2.º- As controvérsias oriundas deste contrato serão dirimidas: a) pela via direta e amigável entre as partes; b) no caso de pedido judicial, no foro competente na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
- **Art. 5.º** Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU** 

Prefeito de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.508, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:** 

Conceder a servidora pública municipal, **Sr.ª SINALIA FRANCISCA DE AQUINO BATISTA**, portadora da matrícula funcional 500055, ocupante do cargo de provimento efetivo de "PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA", licença-prêmio por assiduidade, por 01 (um) mês, a partir de 21/08/2023, com término em 19/09/2023, referente ao período aquisitivo de 15/02/2003 a 14/02/2008 de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.509, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora pública municipal, **Srª.SUELI LUZ DE ABREU**, matricula 400241, ocupante do cargo de "**AUXILIAR DE SANEAMENTO**", LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 01 (um) mês, a partir de 23/08/2023, com término em 21/09/2023, referente ao período aquisitivo de 13/085/2007 a 21/05/2012, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrario, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3270

Lidianópolis, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.510, DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.ª VIRLEY PINHEIRO DA SILVA PERINOTO matrícula 200532, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a serem gozadas a partir do dia 21/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 e 05/03/2024.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS